

ESCRITÓRIO DA 10ª REGIÃO MILITAR – OPERAÇÃO CARRO-PIPA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA Nr: _____ DO EDITAL Nº 01-2022/ 10ª RM

- VEÍCULO (PLACA):
- NOME COMPLETO DO MOTORISTA:
- MUNICÍPIO PRETENDIDO:

Nr	DOCUMENTOS	SIM	NÃO
1	Requerimento para Credenciamento de Pessoa Física/Jurídica (Original assinado) - Anexo "C" do Edital de Credenciamento;		
2	Declaração de Conhecimento das informações para cumprimento das obrigações (Original assinada) - Anexo "D" do Edital de Credenciamento;		
3	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria C, D ou E, com observação que exerce atividade remunerada ;		
4	Cópia do comprovante de residência – água ou energia (de mesma titularidade do requerente ou de parente de 1ºGrau);		
5	Cópia do comprovante de conta corrente (cartão ou parte do extrato bancário contendo banco/agência/nº da conta); Conta-salário não serão aceitas;		
6	Cópia da documentação do caminhão - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Bilhete de Seguro Obrigatório (DPVAT), atualizados;		
7	Certificado da aferição da capacidade do tanque-pipa, em hidrômetro digital, por órgão oficial (CAGECE, das 22 unidades constantes no Anexo "D" desse Edital, OU do INMETRO) - tanque de água do caminhão entre 7.000 L (mínimo) e 16.000 L (máximo).		
8	Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;		
9	Certidão de inscrição como Contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.212/1991 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO INSS – NIT(Número Identificador do Trabalhador).		
10	Certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, c/c o art. 146, da Lei 4.737/ 1965 (Código Eleitoral);		
11	Certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea "c", da Lei nº 4.375/ 1964;		
12	Comprovante de cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);		
13	Certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;		
14	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal referente ao município requerido;		
15	Certidão de inexistência de débitos trabalhistas;		
16	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), constando a placa do veículo.		
17	Cópia com o original do Laudo ou Atestado expedido pela vigilância sanitária do município (o pipeiro entrega a cópia e fica com o original), constando que o tanque-pipa se encontra com situação satisfatório de 23 higiene sanitária para o transporte de água potável destinado ao consumo humano, e/ou Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para transportar água potável (COM DATA DE VALIDADE E/OU DATA DE EMISSÃO) ;		
18	Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviços da espécie de que o Edital cuida.		
19	Contrato de Locação do caminhão, registrado em cartório (contrato de comodato, de aluguel ou locação, ou de arrendamento, a depender da relação jurídica que exista entre as partes destes contratos, proprietário e possuidor do veículo). Em caso de o credenciado não ser o proprietário do caminhão;		

*****OBSERVAÇÕES:**

- 1) Deverá ser apresentado à Comissão de Credenciamento 01(uma) via simples de cada documento, com todos as folhas assinadas/rubricadas. Necessitam ser autenticados/Reconhecer Firma em cartório, os seguintes documentos: (1) Requerimento de Credenciamento - Anexo "C", (2) Declaração de Conhecimento - Anexo "D", (19) Contrato de Locação do Veículo. **Todos os documentos originais deverão ser apresentados no momento do Credenciamento para verificação de autenticidade.**
- 2) Solicitamos que o Credenciado verifique junto aos sites dos órgãos federais, estaduais e municipais, a situação pessoal e do veículo para que no dia do credenciamento não se depare com restrições que o impeça de habilitar;
- 3) As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo, devem estar datado dentro dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data do requerimento de credenciamento.